

RESOLUÇÃO Nº 02/CEAPUFSC/2021, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre as instruções para inscrições das chapas concorrentes à eleição de representantes das(os) docentes aposentadas(os) no Conselho de Representantes da Apufsc-Sindical, Gestão 2021/2023.

A COMISSÃO ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 06/2021 da Diretoria da Apufsc-Sindical,

RESOLVE:

Estabelecer as **INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÕES DAS CHAPAS CONCORRENTES À ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DAS(OS) DOCENTES APOSENTADAS(OS) NO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA APUFSC-SINDICAL, GESTÃO 2021/2023.**

Art. 1º Poderão compor as chapas as(os) docentes aposentadas(os) do Colégio de Aplicação, do NDI e das universidades federais de Santa Catarina (UFSC e UFFS), sindicalizadas(os) e que estiverem em pleno gozo de seus direitos sindicais.

Parágrafo único: É vetada a recondução de qualquer dos membros das chapas, por mais de uma vez consecutiva, independente do mesmo estar concorrendo a membro titular ou suplente.

Art. 2º As inscrições das chapas, com um(a) candidato(a) titular e um(a) candidato(a) suplente, serão efetuadas por meio eletrônico, mediante o envio da ficha de inscrição da chapa e da autorização de participação de cada membro componente da mesma **(documentos anexos)** para o endereço eletrônico: secretariadir@apufsc.org.br ou presencialmente, mediante agendamento prévio pelo WhatsApp (48) 9 96020045 ou pelo endereço eletrônico secretariadir@apufsc.org.br

§ 1º A inscrição somente será considerada efetivamente feita se apresentados **todos** os documentos referidos no *caput* preenchidos e assinados.

§ 2º Os documentos referidos no *caput* devem ser assinados digitalmente ou podem ser impressos, assinados manualmente e posteriormente digitalizados para o envio.

Art. 3º O prazo para as inscrições presenciais ou para o envio dos e-mails para as inscrições das chapas é das 9 (nove) horas (horário de Brasília) do dia 01/08/2021 às 17 (dezesete horas) horas (horário de Brasília) do dia 01/09/2021.

Art. 4º Será encaminhado à(ao) remetente do e-mail uma resposta registrando o recebimento dos documentos preenchidos e será fornecido um recibo nas inscrições realizadas presencialmente.

Parágrafo Único: o número da chapa será definido pela ordem de entrega dos documentos de inscrição.

Art. 5º Os documentos de inscrição serão encaminhados à Comissão Eleitoral da Apufsc-Sindical, que terá até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a inscrição da chapa para homologá-la.

Parágrafo único: O resultado da homologação será publicado no sitio eletrônico da Apufsc-Sindical: www.apufsc.org.br

Art. 6º Dúvidas sobre as inscrições das chapas podem ser esclarecidas pelo WhatsApp (48) 996020045 ou pelo endereço eletrônico secretariadir@apufsc.org.br

Art. 7º Qualquer eleitor(a) ou grupo de eleitores(as) poderá requerer impugnação das chapas, mediante exposição de motivos encaminhada à Comissão Eleitoral, no prazo de cinco dias úteis a partir da divulgação das chapas inscritas, enviando e-mail para secretariadir@apufsc.org.br

Parágrafo único: Decorrido o prazo para requerimento de impugnação, a Comissão Eleitoral deverá apresentar sua decisão no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis e divulgar o resultado na página eletrônica da Apufsc-Sindical.

Art. 8º Não haverá qualquer tipo de financiamento de propaganda das chapas com recursos da Apufsc-Sindical.

§ 1º Será garantida a divulgação, via e-mail (com arquivo PDF ou endereço eletrônico) com tamanho máximo de 5 MB, de até 3 (três) mensagens de cada chapa, cuja produção e edição serão de responsabilidade de cada chapa.

§ 2º O conteúdo de cada material de divulgação será de inteira responsabilidade de cada chapa. Qualquer conteúdo do material divulgado pelas chapas que infrinja a ética ou o Estatuto da Entidade caberá recurso à Comissão Eleitoral, que terá 24 (vinte e quatro) horas úteis para avaliar a representação.

§ 3º Os materiais de divulgação deverão ser enviados para o endereço eletrônico secretariadir@apufsc.org.br após a homologação das chapas, até o dia 10 de setembro de 2021, às 13 horas.

§ 4º A Apufsc replicará o material de divulgação recebido das chapas às(aos) filiadas(os) aposentadas(os) até 24 horas úteis após o seu recebimento.

§ 5º É vetada a divulgação de propaganda pelos veículos oficiais da Apufsc-Sindical (sitio eletrônico, informativo eletrônico, redes sociais e boletim).

Art. 9º O número de chapas eleitas é o inteiro imediatamente superior a 1/30 (um trinta avos) do número de docentes aposentadas(os) que participarem do processo eleitoral.

Art. 10 Os dados coletados para cumprimento das previsões desta Resolução serão tratados de acordo com a Lei nº 13.709/2018.

Art. 11 Aplicam-se a esta Resolução, no que couberem, as disposições previstas na Lei nº 13.709/2018.

Apufsc, Comissão Eleitoral, 16 de julho de 2021.

Professor Jorge Douglas Massayuki Kondo
Presidente da CEAPUFSC/2021

Professora Astrid Baecker Avila
1ª Secretária da CEAPUFSC/2021

Professor Nilton da Silva Branco
2º Secretário da CEAPUFSC/2021